



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste do valor do Vale-Refeição pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 11/07/2017, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 03, de 28 de abril de 2004, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor diário do vale-refeição de R\$ 30,00 (trinta reais), será fornecido na data do pagamento, custeado pela Câmara Municipal de Votorantim e pelos funcionários, na seguinte proporção:

<i>Valor diário do vale-refeição a descontar do servidor</i>	<i>Valor diário do vale-refeição a ser custeado pela Câmara Municipal</i>	<i>Valor Total diário do vale-refeição</i>
<i>20%</i>	<i>80%</i>	<i>100%</i>
<i>R\$ 6,00 (seis reais)</i>	<i>R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)</i>	<i>R\$ 30,00 (trinta reais)</i>

“ (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de Julho de 2017.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral